



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
004/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA -
ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA - ME**, Endereço: Travessa das Adalias, No 87-A, Bairro: Das Flores, Cidade: Benevides/Pa, CEP: 68.795-000, e-mail: ailtonuchoa@yahoo.com.br, Fone: (91) 99619-4138, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 28.564.781/0001-66, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA, portador da cédula de identidade nº 2779276 e do CPF nº 590.708.112-00 em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, Decreto N° 2.168 de 10 de Março de 2010, Decreto N° 877 de 31 de Março de 2008 e Decreto 856 de 24 de Junho de 2020, Portaria no 306 de 13 de dezembro de 2001 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 205/2022-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 14/2022 - CBMPA**, e **Processo Administrativo N° 2021/934173**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Equipamentos de comunicação SONORA, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) para serem utilizados na Gestão de Riscos e Desastres,



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234
Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234

ANTONIO AILTON DA CRUZ
UCHOA:2856478100166
00166

Assinado de forma digital por ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA:28564781000166
Dados: 2023.01.16 17:05:20 -03'00'



conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O presente Contrato tem por finalidade a comunicação dos técnicos em defesa civil, principalmente em locais amplos e abertos a fim de sinalizar, orientar e divulgar avisos e serviços durante a realização das Ações de Defesa Civil, feitas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)**.

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	Megafone Portátil, conforme especificações.	10	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 Megafone Portátil com microfone de mão, player USB e sirene USB. Sinalizador tipo sirene. Megafone para uso manual. Microfone destacável anti microfonia com switch on/off, controle de volume e cabo em espiral. Feito em ABS. Característica: - Reconhecimento de formato MP3 - Entrada USB, - Alcance mínimo: 800m, - Potência mínima: 30W, - Alimentação: Bateria interna recarregável - Bivolt 110 / 220 Volts, com duração mínima de 4h, - Efeito: Sirene, - Peso do Produto: 0,5Kg a 3Kg, - Dimensões mínimas: diâmetro 20cm, comprimento 30cm, - Cores: branco, laranja ou azul

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

8.2. **Local de entrega:** Almoxarifado Geral do CBMPA, sito à Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, Belém/PA, CEP: 66013-010.

8.3. Número de parcelas: 01

8.4. A empresa vencedora deverá comunicar para o Assessor da CEDEC através do telefone: (91) 988996582 ou (91) 988996501 a data e horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234
Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234

ANTONIO AILTON DA
CRUZ
UCHOA:28564781000166

Assinado de forma digital por ANTONIO AILTON DA CRUZ
UCHOA:28564781000166
Dados: 2023.01.16 17:05:52 -03'00'



ocasionados pelo transporte dos mesmos.

8.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8.7 Na entrega não serão aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

8.8.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

8.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.9 No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.10 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

8.11 As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do CBMPA.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 31/01/2023 até 31/01/2024

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0341000000

PTRES: 448264 – Ações de Segurança Pública.

Elemento de despesa: 449052 – Material Permanente.

Plano Interno: 1050008264E

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:264707722 APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

ANTONIO AILTON DA
CRUZ
UCHOA:28564781000166

Assinado de forma digital por
ANTONIO AILTON DA CRUZ
UCHOA:28564781000166
Dados: 2023.01.16 17:06:27
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PROCESSO Nº 2021/934173

através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente (fiscal). Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – MARAMBAIA, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

11.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

11.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 26 – CONTA CORRENTE: 5302986

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1.1 São deveres do contratado:

12.1.2 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

12.1.3 Disponibilizar amostra dos produtos dos itens deste termo no prazo de até 05 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.

12.1.4 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos dos itens que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

12.1.5 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

12.1.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

12.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da entrega do produto, quando couber;

12.1.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO

GOMES DE

SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234

ANTONIO AILTON DA CRUZ

UCHOA:28564781000166

66

Assinado de forma digital por

ANTONIO AILTON DA CRUZ

UCHOA:28564781000166

Dados: 2023.01.16 17:06:50

-03'00'



previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.1.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

12.1.10 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

12.1.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

12.1.12 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

12.1.13 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

12.1.14 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

12.1.15 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

12.1.16 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 9 deste documento;

12.1.17 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

12.1.18 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

13.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

13.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante deste Termo de Referência.

13.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal (ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

ANTONIO AILTON DA
CRUZ
UCHOA:28564781000166

Assinado de forma digital por
ANTONIO AILTON DA CRUZ
UCHOA:28564781000166
Dados: 2023.01.16 17:07:13
-03'00'



de licitações.

13.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração.

15.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

15.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

15.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE

SOUZA:2647077223

4

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

ANTONIO AILTON DA

CRUZ

UCHOA:2856478100016

6

Assinado de forma digital por

ANTONIO AILTON DA CRUZ

UCHOA:28564781000166

Dados: 2023.01.16 17:07:35

-03'00'



dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do contrato.

15.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

15.2 Ficarão impedidas de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2.1 As sanções previstas no subitem 15.1.1 e 15.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 15.1.2 e 15.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 Caberão ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição de material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servido.

17.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação do item neste TR.

18.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de





garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.

18.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

18.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

18.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente

18.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

18.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

18.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência.

18.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

18.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do





pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:2647077223 4	Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234
---	--



ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA:285647810001 66	Assinado de forma digital por ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA:28564781000166 Dados: 2023.01.16 17:08:52 -03'00'
---	--



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO N° 2021/934173

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 14 de Janeiro de 2023

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234 Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA:2856478100166 Assinado de forma digital por ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA:28564781000166 Dados: 2023.01.16 17:09:14 -03'00'

ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA
ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA - ME

TESTEMUNHAS:

1ª Isis Carolina Góes Alves
CPF N°

2ª Carlos Pantoya
CPF N° 075.441.852-90





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 004/IN/CONTRATO, DE 17 DE JANEIRO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/934173 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM MARCIO DOS SANTOS AVELAR, MF: 57173383/1, como Fiscal do Contrato nº 004/2023, celebrado com a Empresa ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA - ME, CNPJ: 28.564.781/0001-66, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de comunicação SONORA, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) para serem utilizados na Gestão de Riscos e Desastres, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM JONATHAN SOUZA DA PENHA, MF: 57221491/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



III - Reconhecer despesas de exercício anteriores (DEA) com base em processo específico;

IV - Conceder suprimento de fundos;

V - Autoridade homologadora.

Art. 2º. As competências estabelecidas e delegadas nesta PORTARIA poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º. Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor a contar da data de publicação, tendo seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2022, cessando-os em 01 de janeiro de 2024.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 896647

PORTARIA Nº 027 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e; Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas orçamentárias da Corporação e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública, resolve:

Art. 1º. Delega competência de ORDENADOR DE DESPESA a CEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE, MF: 5817013/1, ocupante da função de Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, conforme PORTARIA nº 660, de 30 de setembro de 2019, publicada em Boletim Geral nº 179, de 30 de setembro de 2019, com as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

I - Autorizar emissão de empenho;

II - Autorizar pagamento;

III - Reconhecer despesas de exercício anteriores (DEA) com base em processo específico;

IV - Conceder suprimento de fundos;

V - Autorizar emissão de passagens (aéreas, terrestres e fluviais);

VI - Autoridade homologadora;

VII - Autorizar pagamento de diária.

Art. 2º. As competências estabelecidas e delegadas nesta PORTARIA poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º. Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2022, cessando-os em 01 de janeiro de 2024.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 896667

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº003/IN/CONTRATO, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Exercício: 2023

Processo nº: 2022/232561

Contrato nº: 003/2023

Fiscal do Contrato: o 3º SGT BM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA,

MF: 5827086/1,

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO,

MF: 57217791/1

Objeto: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP) para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos.

Valor: R\$ 19.327,50

(dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e 50 centavos)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: EDUARDO WANDERLEY FERREIRA,

CNPJ: 41.001.387/0001-88,

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 896425

EXTRATO DA PORTARIA Nº002/IN/CONTRATO, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Exercício: 2023

Processo nº: 2022/232561

Contrato nº: 002/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, MF:

5827086/1,

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO,

MF: 57217791/1

Objeto: Aquisição de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP) para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos.

Valor: R\$ Valor Global: R\$ R\$ 57.982,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: EDUARDO WANDERLEY FERREIRA,

CNPJ: 41.001.387/0001-88,

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 896414

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/IN/CONTRATO, DE 17 DE JANEIRO 2023

Exercício: 2023

Processo nº: 2021/934173

Contrato nº: 004/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM MARCIO DOS SANTOS AVELAR, MF:

57173383/1,

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM JONATHAN SOUZA DA PENHA, MF:

57221491/1

Objeto: Aquisição de Equipamentos de comunicação SONORA, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) para serem utilizados na Gestão de Riscos e Desastres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA - ME,

CNPJ: 28.564.781/0001-66.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 896396

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2023

EXERCÍCIO: 2023

Objeto: Aquisição de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP) para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/232561.

Unidade Gestora: 310102

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.8827

Elemento de Despesa: 339030

Valor Global: R\$ R\$ 57.982,50 (cinquenta e sete mil, novecentos oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 17/01/2023

Vigência: 17/01/2023 ATÉ 17/01/2024

Contratada: EDUARDO WANDERLEY FERREIRA.

CNPJ: 41.001.387/0001-88.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 896405

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2023

EXERCÍCIO: 2023

Objeto: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) Kits Gás (mangueira com braçadeira e regulador de GLP) para entrega nas residências após visita por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a residências em situação de vulnerabilidade a incêndios urbanos.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/232561.

Unidade Gestora: 310102

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.8827

Elemento de Despesa: 339030

Valor Global: R\$ 19.327,50 (dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e 50 centavos)

Data da assinatura: 17/01/2023

Vigência: 17/01/2023 ATÉ 17/01/2024

Contratada: EDUARDO WANDERLEY FERREIRA.

CNPJ: 41.001.387/0001-88.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 896422

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 004/2023

EXERCÍCIO: 2023

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Equipamentos de comunicação SONORA, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) para serem utilizados na Gestão de Riscos e Desastres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2022 - CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2021/934173.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0341000000

PTRES: 448264 - Ações de Segurança Pública.

Elemento de despesa: 449052 - Material Permanente.

Plano Interno: 1050008264E

Valor Global: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Data da assinatura: 17/01/2023

Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024

Contratada: ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA - ME

CNPJ: 28.564.781/0001-66.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 896395